



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

05/2024

PROPOSTA N.º 03 / 2024 /
GADSEA

Realizada em

13/03/2024

DELIBERAÇÃO N.º

134/2024

ASSUNTO:

Ratificação do contrato interadministrativo com a AMRS sobre a Candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera

A Arrábida, muito mais do que apenas uma 'serra', é um território que abrange os municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal. O território Arrábida tem especificidades únicas no seu património cultural e natural que importa preservar em harmonia e equilíbrio com as atividades humanas desenvolvidas na região.

Do consenso alargado sobre a necessidade de valorização, preservação e promoção do território Arrábida surge a vontade da união de esforços visando o reconhecimento internacional que permita potenciar esses valores naturais e culturais. Assim, a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e os Municípios de Setúbal, Palmela e Sesimbra decidiram apresentar uma candidatura deste território ao programa "Man & Biosphere".

O programa "Man & Biosphere" é um programa científico da UNESCO, lançado em 1971, que visa a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade de vida das populações e um desenvolvimento económico sustentável. Centra-se essencialmente na conservação e preservação da natureza em conciliação com a atividade humana, numa lógica de desenvolvimento económico, social e ambientalmente sustentável e envolvendo de forma ativa as populações locais.

A metodologia de trabalho desta candidatura, além do preenchimento do seu formulário, tem como principal enfoque a relação e comunicação com a comunidade local, através do envolvimento e da colaboração de diversos agentes na participação nas iniciativas promovidas pelos municípios e pelo ICNF, ressaltando a importância da chancela 'UNESCO' e a sua mais-valia para o território.

Coloca-se à consideração a ratificação do contrato interadministrativo celebrado entre a AMRS e o Município de Setúbal com vista à concretização da candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera, com o objetivo de valorizar a Arrábida como um território sustentável, bem como ao seu território cultural e natural.

A AMRS tem total responsabilidade na elaboração do dossier de candidatura, coordenação dos trabalhos, desenvolvimento do processo de consulta pública, divulgação e acompanhamento de todo

o processo. O Município de Setúbal assume a obrigação de suportar o preço associado ao contrato, garantir a participação de pelo menos um técnico na Comissão Técnica da candidatura, prestar todas as informações necessárias ao processo e acompanhar os trabalhos.

Mediante a celebração deste contrato o Município de Setúbal compromete-se ao pagamento de 10 000,00€ (dez mil euros). Este valor tem cabimento na rubrica 0102/0405010402.

Atento o exposto, e nos termos no n.º 3 do artigo 164 conjugado com o n.º 2 do artigo 168 do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a ratificação do contrato interadministrativo de prestação de serviços com a Associação de Municípios da Região de Setúbal com vista à concretização da candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera, conforme anexo integrante desta proposta.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A TÉCNICA



O DIRECTOR MUNICIPAL

A CHEFE DO GADSEA



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Mod.CMS.06

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO À PROPOSTA N.º 03/2024/GADSEA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
COM A AMRS SOBRE A CANDIDATURA DA ARRÁBIDA A
RESERVA DA BIOSFERA.

- A verba referente à ratificação do contrato interadministrativo com a Amrs sobre a candidatura da arrábida a reserva da biosfera - Proposta N.º 03/2024/GADSEA está prevista na Proposta N.º 27/2024/DAF/DICONT - 1ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 1ª ao Plano de Atividades e 1ª ao Plano Plurianual de Investimentos, a submeter à reunião do dia 13 de março.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Entre

AMRS – Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, pessoa coletiva de direito público nº 501380574, com sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, 2º Esq.º, 2900-473 Setúbal, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, André Valente Martins.

E

Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, representado pela Vice-Presidente Carla Potrica Guerreiro.

Enquadramento

A coordenação e promoção de estudos, projetos, planos e ações nos domínios do património natural e ambiental, ambiente e recursos naturais constituem atribuições da AMRS, previstas no artigo 4º, nº 1, als. a) e b) dos Estatutos. Estas atribuições são comuns aos municípios, com assento no artigo 23º, nº 2, als. e), e k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Arrábida é possuidora de um património natural e cultural de grande relevância, que importa preservar e valorizar. Neste território desenvolvem-se diversas atividades humanas que queremos sustentáveis e potenciadoras de desenvolvimento regional, numa lógica de harmonia entre as comunidades humanas e o meio ambiente.

Consensualizada a necessidade de valorizar, preservar e promover o território da Arrábida, o seu património natural e cultural, e de lhe dar um reconhecimento internacional que permita potenciar aquilo que são as suas características, a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e os Municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal unem esforços em torno deste objetivo e decidem apresentar uma candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera, junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), enquadrada pelo programa "O Homem e a Biosfera" ("Man and the Biosphere" - MaB), que se centra, sobretudo, na conciliação, conservação e preservação da natureza com a atividade humana, assente numa lógica de desenvolvimento económico, social e ambientalmente sustentável, envolvendo, de forma ativa, as populações locais, afirmando o seu potencial, a sua história e património, as suas riquezas naturais, os saberes das suas gentes, de preservação, valorização e usufruto do bem comum.

O Programa "Man & Biosphere" é um programa científico da UNESCO, lançado em 1971, que visa a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade de vida das populações e um desenvolvimento económico sustentável.

Os objetivos deste Programa consubstanciam-se no terreno através da designação de Reservas da Biosfera (RB), que funcionam como laboratórios vivos de sustentabilidade, onde se ensaiam iniciativas de promoção e utilização sustentável dos recursos endógenos, em cooperação entre as populações e os atores de desenvolvimento local para atingir os seus objetivos.

"As Reservas da Biosfera são áreas classificadas, representativas dos principais ecossistemas mundiais (terrestres, marinhos e costeiros), estabelecidas pelos Estados-Membros da UNESCO e reconhecidas pelo Programa «O Homem e a Biosfera».

São territórios promotores de um desenvolvimento sustentável, com base na ciência e nos esforços das comunidades locais, contribuindo para a redução da perda da biodiversidade, a partir de uma abordagem científica, ambiental, social e de desenvolvimento, sendo que as leis em vigor são as existentes em cada um dos Estados-membros" in *Comissão Nacional da Unesco*,
(<https://unescoportugal.mne.gov.pt/pt/redesunesco/reservas-da-biosfera-da-unesco>.)

O presente contrato é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5º-A, nº 5 do Código dos Contratos Públicos. Insere-se numa lógica de garantir a viabilidade de projetos específicos, a executar em colaboração apenas com os municípios interessados, e que por essa especificidade saem do financiamento geral da AMRS. Em todos os projetos estão em causa tarefas públicas atribuídas aos Municípios e à AMRS, que apresentam uma conexão relevante entre si, estando reunidos todos os requisitos que a lei exige para a celebração do contrato interadministrativos de cooperação, nos termos do citado artigo do Código dos Contratos Públicos.

c

Cláusula 1ª

Objetivo

O presente contrato visa a concretização da candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera, com o objetivo de valorizar a Arrábida como um território sustentável, bem como ao seu património cultural e natural considerados únicos e exemplares.

Cláusula 2ª

Objeto

- 1- Pelo presente contrato, a AMRS e o Município acordam entre si estabelecer relações de cooperação com vista a executar a candidatura.
- 2- A cooperação aqui prevista envolve designadamente o apoio financeiro do Município, nos termos e condições fixadas no presente contrato.

Cláusula 3ª

Prazo estimado

Os trabalhos previstos e necessários para a execução da candidatura têm a duração prevista de 2 anos, iniciando em 2023.

Cláusula 4ª

Obrigações assumidas pela AMRS

No âmbito do projeto a desenvolver, a AMRS assume a obrigação de:

- 1 - Promover todas as ações destinadas a concretizar a candidatura, designadamente:
 - a) Elaboração do Dossier de Candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera
 - b) Coordenação dos trabalhos da Comissão Executiva e Comissão Técnica da Arrábida, composta por representantes dos municípios e o ICNF;
 - c) Desenvolvimento do processo de discussão pública da candidatura, junto das entidades que prosseguem atividade no território da Arrábida e também da sua população, nas mais diversas áreas e setores, potenciando o seu envolvimento e participação no processo de candidatura, em especial na construção do Plano de Ação da futura Reserva da Biosfera;
 - d) Elaboração de um Plano de Divulgação da Candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera, com a presença da candidatura em eventos na Região, bem como nos órgãos de comunicação social e redes sociais;
 - e) Ser o interlocutor privilegiado com o Comité MaB, garantindo a presença nas reuniões regulares da sua Comissão de Acompanhamento;
 - f) Estabelecimento de parcerias com Universidades, e outras entidades tidas por conveniente, por forma a desenvolver a vertente técnica do dossier da candidatura.

- ~
-
- 2 – Aplicar e administrar o apoio financeiro no estrito cumprimento da lei, tendo em vista a execução do objeto do presente contrato.
 - 3 – Apresentar relatórios, de forma a possibilitar o acompanhamento da execução do projeto por parte do Município.
 - 4 – Prestar quaisquer informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 5ª
Obrigações assumidas pelo Município

Para a execução do projeto, o Município assume a obrigação de:

- 1 – Suportar parte do preço associado ao presente contrato, nos termos previstos na cláusula seguinte.
- 2 – Garantir a participação de técnicos do município na Comissão Técnica.
- 3 – Prestar quaisquer informações necessárias à boa execução do contrato.
- 4 – Acompanhar a candidatura, nomeadamente mediante a apreciação dos relatórios e de outras informações facultados pela AMRS.

Cláusula 6ª
Preço e pagamento

- 1- Para a execução do Projeto está previsto um orçamento de 30 000,00 (trinta mil euros) sendo que caberá ao Município de Setúbal a realização de pagamento de 10 000,00 (dez mil euros).
- 2- Qualquer alteração ao orçamento previsto terá de ser objeto de acordo e formalizada mediante aditamento ao presente contrato.

Cláusula 7ª
Gestores do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos são designados como gestores do presente contrato.

- a) A Técnica Superior Filipa Bonita, por parte da AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal;
- b) A Técnica Superior Rute de Sousa Vieira, por parte do Município de Setúbal.

Cláusula 8ª
Modificação, Revogação e Resolução

- 1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado a todo o tempo, mediante acordo entre as partes.
- 2 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, nas seguintes situações:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável ao outro Contratante

-
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar.

Cláusula 9ª
Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e vigora pelo prazo de execução do Projeto.

Setúbal, 23 de setembro de 2023

André Valente Martins



O Presidente do Conselho Diretivo da AMRS

Carla Patrícia Guerreiro



A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal